



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

SESSÃO ORDINÁRIA N.º: 04/2023

DELIBERAÇÃO AM N.º: 47/2023/AM

Reunião realizada em: 29-09-2023

PROPOSTA: DELIB. CM N.º 831/2023

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO PARA "AQUISIÇÃO DE VIATURA DE LAVAGEM DE CONTENTORES" PARA OS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SETÚBAL - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, PARA AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA E TOMAR A DECISÃO DE CONTRATAR.

- PROPOSTA ANEXA
 TEOR DA PROPOSTA:

VOTAÇÃO	CDU	PS	PSD	CH	BE	PAN	IL	TOTAIS	RESULTADO
A Favor	17	10	6	2	1	1	1	38	APROVADA <input checked="" type="checkbox"/>
Contra									REJEITADA <input type="checkbox"/>
Abstenção									-- <input type="checkbox"/>

Deliberação aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O PRESIDENTE DA MESA

O 1.º SECRETÁRIO

B14.
S.M.S.
A.M.



Fls. 17/53

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 17/2023

PROPOSTA N.º

036/2023/GAP

Realizada em 19/07/2023

DELIBERAÇÃO N.º 831/2023

ASSUNTO: -Contratação para "Aquisição de viatura de lavagem de contentores" para os Serviços Municipalizados de Setúbal
-Autorização prévia para assunção de encargos plurianuais decorrentes desta contratação.
-Delegação de competências, para autorizar a realização de despesa e tomar a decisão de contratar.

O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal:

- considerando a necessidade de assegurar o normal funcionamento do serviço de resíduos urbanos e que, actualmente, não existe qualquer viatura para lavagem de contentores de superfície, que seja propriedade dos Serviços Municipalizados de Setúbal, SMS, e considerando para mais que, os indicadores recomendados pela ERSAR, no "Guia de avaliação da qualidade dos serviços de águas e resíduos prestados aos utilizadores / 4ª geração do sistema de avaliação" apontam para 5 lavagens por ano por equipamento/contentor, para se alcançar uma avaliação mediana e que para este efeito, tanto na perspectiva económica como na da qualidade do serviço, vislumbra ser mais vantajosa a aquisição de uma viatura com estas características do que a contratação do correspondente serviço, conforme melhor decorre da Informação Técnica n.º: 036/2023/DRU/DGF.

Tudo isto a par da necessidade imprescindível de renovação da frota afecta a estes serviços, adequada ao desempenho eficiente desta actividade por parte dos SMS, concluiu ser absolutamente necessário proceder à abertura de um procedimento de contratação pública, por concurso público, com o preço base de 203.000,00€ (duzentos e três mil euros), a que acresce o valor do IVA, à taxa legal em vigor, para a "Aquisição de viatura de lavagem de contentores" nos termos e com as características previstas no Programa do Concurso e no Caderno de Encargos, que se anexa.

Posto isto, o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, deliberou o seguinte:

1 – aprovar a necessidade de contratar, através do procedimento de concurso público, a "Aquisição de viatura de lavagem de contentores", com o preço base de 203.000,00€ (duzentos e

três mil euros), a que acresce o valor do IVA, à taxa legal em vigor, nos termos e com as características previstas no Programa do Concurso e no Caderno de Encargos, em anexo;

2 – propor à Câmara Municipal que delibere submeter à Assembleia Municipal a autorização prévia para assunção de encargos plurianuais decorrentes da contratação, para **“Aquisição de viatura de lavagem de contentores”**, com o preço base de 203.000,00€ (duzentos e três mil euros), a que acresce o valor do IVA, à taxa legal em vigor, nos termos e com as características previstas no Programa do Concurso e no Caderno de Encargos, em anexo; e

3 – em caso de prévia autorização, para a assunção de encargos plurianuais decorrentes da contratação em causa, por parte da Assembleia Municipal, propor à Câmara Municipal que delegue Competências, no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, com possibilidade de subdelegação no respectivo Presidente, para:

- a) Autorizar a realização de despesa no valor de 203.000,00€ (duzentos e três mil euros), mais IVA à taxa aplicável; e
- b) tomar a decisão de abertura de um procedimento de Concurso Público, para a **“Aquisição de viatura de lavagem de contentores”**, com o preço base de 203.000,00€ (duzentos e três mil euros), a que acresce o valor do IVA, à taxa legal em vigor, nos termos e com as características previstas no Programa do Concurso e no Caderno de Encargos, em anexo, bem como ainda a delegação das competências para praticar todos os actos e formalidades de carácter instrumental e decisórios, necessários ao prosseguimento e conclusão do procedimento e também do Contrato de Aquisição de Bens que dele resultar, nomeadamente, nos termos do artigo 44º do Cód. do Procedimento Administrativo, CPA, artigos 18º nº 1, alíneas a) e b) e 29º nº 1 do Dec. Lei nº 197/99, de 08 de Junho, do artigo 109º do Dec. Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, CCP, e artigo 10º nº 3 e 12º nº 2 do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal.

Conforme melhor decorre da deliberação nº 57/2023, de 12 de Julho de 2023, que aqui se junta em anexo e faz parte integrante desta Proposta.

Nestes termos, com fundamento no vertido e de acordo, designadamente, com o disposto no artigo 33º, nº 1 alínea ccc) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, propõe-se à Câmara Municipal:

1 - que delibere submeter à Assembleia Municipal a autorização prévia para assunção de encargos plurianuais decorrentes da contratação para **“Aquisição de viatura de lavagem de contentores”**, com o preço base de 203.000,00€ (duzentos e três mil euros), a que acresce o valor do IVA, à taxa legal em vigor, nos termos e com as características previstas no Programa do Concurso e no Caderno de Encargos, em anexo, e ainda de acordo com o disposto, nomeadamente, do artigo 6º nº 1 c) da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro, do Dec. Lei nº 127/2012, de 21 de junho e ainda de acordo com os nºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 08/06; e

2 – que em caso de prévia autorização, para a assunção de encargos plurianuais decorrentes da contratação em causa, por parte da Assembleia Municipal, delegue Competências, no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, com possibilidade de subdelegação no respectivo Presidente, para:

- i) Autorizar a realização de despesa no valor de 203.000,00€ (duzentos e três mil euros), mais IVA à taxa aplicável; e
- ii) tomar a decisão de abertura de um procedimento de Concurso Público, para a **“Aquisição de viatura de lavagem de contentores”**, com o preço base de 203.000,00€ (duzentos e três mil euros), a que acresce o valor do IVA, à taxa legal em vigor, nos termos e com as características previstas no Programa do Concurso e no Caderno de Encargos, em anexo, bem como ainda a delegação das competências para praticar todos os actos e formalidades de carácter instrumental e decisórios, necessários ao prosseguimento e conclusão do procedimento e também do Contrato de Aquisição de Bens que dele resultar, nomeadamente, nos termos do artigo 44º do Cód. do Procedimento Administrativo, CPA, artigos 18º nº 1, alíneas a) e b) e 29º nº 1 do Dec. Lei nº 197/99, de 08 de Junho, do artigo 109º do Dec. Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, CCP, e artigo 10º nº 3 e 12º nº 2 do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal.

Anexo: Deliberação nº.57/2023, de 12 de Julho de 2023, do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, sobre a contratação para **“Aquisição de viatura de lavagem de contentores”**.

Propõe-se, ainda, a aprovação em minuta da parte da ata referente a esta deliberação, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra; Abstencões; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75 13, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REUNIÃO N.º

18/2023

 DATA

12/07/2023

PROPOSTA N.º

57/2023/PCA

 DELIBERAÇÃO N.º

57/2023

ASSUNTO: -Contratação para "Aquisição de viatura de lavagem de contentores"
 -Autorização prévia para assunção de encargos plurianuais decorrentes desta contratação.
 -Delegação de competências, para autorizar a realização de despesa e tomar a decisão de contratar.

Tendo em consideração a necessidade de assegurar o normal funcionamento do serviço de resíduos urbanos e que, actualmente, não existe qualquer viatura para lavagem de contentores de superfície, que seja propriedade dos Serviços Municipalizados de Setúbal, SMS, e considerando-se para mais que, os indicadores recomendados pela ERSAR, no "Guia de avaliação da qualidade dos serviços de águas e resíduos prestados aos utilizadores / 4ª geração do sistema de avaliação" apontam para 5 lavagens por ano por equipamento/contentor, para se alcançar uma avaliação mediana e que para este efeito, tanto na perspectiva económica como na da qualidade do serviço, vislumbra-se ser mais vantajosa a aquisição de uma viatura com estas características do que a contratação do correspondente serviço, conforme melhor decorre da Informação Técnica n.º: 036/2023/DRU/DGF, que aqui se junta e faz parte integrante da presente proposta.

Tudo isto a par da necessidade imprescindível de renovação da frota afecta a estes serviços, adequada ao desempenho eficiente desta actividade por parte dos SMS, concluiu-se ser absolutamente necessário proceder à abertura de um procedimento de contratação pública, por concurso público, com o preço base de 203.000,00€ (duzentos e três mil euros), a que acresce o valor do IVA, à taxa legal em vigor, para a "Aquisição de viatura de lavagem de contentores" nos termos e com as características previstas no Programa do Concurso e no Caderno de Encargos, que se anexa.

O Conselho de Administração dos SMS não tem competência para a autorizar a despesa em causa nem para tomar a decisão de abertura do procedimento de contratação pública supramencionado, cuja competência é da Câmara Municipal de Setúbal, nos termos das delegações e subdelegações de competências em vigor e ainda dos artigos 18º n.º 1, alíneas a) e b) e 29º n.º 1 do Dec. Lei n.º 197/99, de 08 de Junho.

Acresce que a presente contratação, acarreta a assunção de compromissos plurianuais que estão dependentes de autorização prévia da Assembleia Municipal, nomeadamente, nos termos do artigo 6º nº 1 c) da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro que aprova a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas (LCPA) e do DL nº 127/2012, de 21 de junho, que contempla os procedimentos necessários à aplicação da LCPA e ainda de acordo com os nºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 08/06.

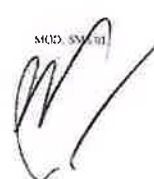
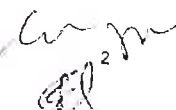
Nestes termos e de acordo com o disposto nos artigos 10º nº 1 a) e i) e nº 2 b) e l) do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal, propõe-se que o Conselho de Administração:

1 – Aprove a necessidade de contratar, através do procedimento de concurso público, a **“Aquisição de viatura de lavagem de contentores”**, com o preço base de 203.000,00€ (duzentos e três mil euros), a que acresce o valor do IVA, à taxa legal em vigor, nos termos e com as características previstas no Programa do Concurso e no Caderno de Encargos, em anexo;

2 – Proponha à Câmara Municipal que delibere submeter à Assembleia Municipal a autorização prévia para assunção de encargos plurianuais decorrentes desta contratação, para **“Aquisição de viatura de lavagem de contentores”**, com o preço base de 203.000,00€ (duzentos e três mil euros), a que acresce o valor do IVA, à taxa legal em vigor, nos termos e com as características previstas no Programa do Concurso e no Caderno de Encargos, em anexo; e

3 – Em caso de prévia autorização, para a assunção de encargos plurianuais decorrentes da contratação em causa, por parte da Assembleia Municipal, proponha à Câmara Municipal que delegue Competências, no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, com possibilidade de subdelegação no respectivo Presidente, para:

- i) Autorizar a realização de despesa no valor de 203.000,00€ (duzentos e três mil euros), a que acresce o valor do IVA, à taxa legal em vigor; e
- ii) tomar a decisão de abertura de um procedimento de Concurso Público, para **“Aquisição de viatura de lavagem de contentores”**, com o preço base de 203.000,00€ (duzentos e três mil euros), a que acresce o valor do IVA, à taxa legal em vigor, nos termos e com as características previstas no Programa do Concurso e no Caderno de Encargos, em anexo, bem como ainda a delegação das competências para praticar todos os actos e formalidades de carácter instrumental e decisórios, necessários ao prosseguimento e conclusão do procedimento e também do Contrato de Aquisição de Bens que dele resultar, nomeadamente, nos termos do artigo 44º do Cód. do Procedimento Administrativo, CPA, artigos 18º nº 1, alíneas a) e b) e 29º nº 1 do Dec. Lei nº 197/99, de 08 de

MOD. 55 (m)



Junho, do artigo 109º do Dec. Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, CCP, e artigo 10º nº 3 e 12º nº 2 do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal.

A presente despesa tem cabimento na rubrica 3.2.32.2- Aquisição de viatura lavagem contentores 800 litros.

Anexo: Programa do Concurso e Caderno de Encargos.

Informação Técnica nº.: 036/2023/DRU/DGF, de 11/07/2023.

O Proponente

APROVADA	<input checked="" type="checkbox"/>	REJEITADA	<input type="checkbox"/>	___ Votos Contra	___ Abstenções	3 Votos a Favor
----------	-------------------------------------	-----------	--------------------------	------------------	----------------	-----------------

PRESIDENTE

VOGAL

VOGAL



SERVIÇOS
MUNICIPALIZADOS
DE SETÚBAL

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º **036.2023.DRU.DGF-
COMPLEMENTO**

DATA **11/07/2023**

DE Diogo de Almeida Carvalho- Chefe DGF

PARA Chefe da DGO- Eng.ª Lúcia Melo, (em suplência do Sr.º Diretor do DRU)

ASSUNTO Complemento à Informação técnica n.º036.2023.DRU.DGF

Venho por este meio complementar a informação técnica N.º.036.2023.DRU.DGF, de modo a reforçar a necessidade da aquisição de uma viatura de lavagem de contentores de superfície devido a:

- Não existir na nossa frota viatura com estas características, que permita efetuar a lavagem de contentores de superfície por administração direta;
- A aquisição da viatura de lavagem de contentores de superfície ter um investimento inicial de € 249.690,00 (valor com Iva incluído), este é reembolsável em 3 anos, conforme se demonstra no quadro em baixo;
- e tendo em conta os indicadores recomendados pela ERSAR na Pag.293 do "Guia de avaliação da qualidade dos serviços de águas e resíduos prestados aos utilizadores/ 4.ª geração do sistema de avaliação", de modo a ter uma avaliação mediana (5 lavagens ano por equipamento/contentor).

Os custos previstos com o serviço por administração direta durante 3 anos serão:

	Ano n	ano n + 1	ano n+2	
Custos com equipamento	249 690,00 €			
Custos Rh 2 Motorista + 4 cantoneiros (para realizar 2 Turnos)	110 682,00 €	110 682,00 €	110 682,00 €	
Manutenção e seguros	8 220,00 €	8 220,00 €	8 220,00 €	
Consumíveis de apoio à Lavagem	2 000,00 €	2 000,00 €	2 000,00 €	
Combustível	18 000,00 €	18 000,00 €	18 000,00 €	Sub total
Total	388 592,00 €	138 902,00 €	138 902,00 €	666 396,00 €

Os custos previstos, associados a esta lavagem com esta periodicidade (5 lavagens ano por equipamento/contentor), através da contratação do serviço é de € 225.702,60/Ano, e em 3 anos, seriam de € 677.107,80.

Dado que existem, no momento, 3311 contentores de superfície e tendo em conta que por turno são lavados em média 50 contentores de superfície, ao efetuar 5 lavagens por contentor/ano iremos necessitar de 166 dias do serviço.

Este número de dias dá-nos margem para efetuar a lavagem dos contentores em profundidade destinados à recolha seletiva de biorresíduos. Existem atualmente 103 contentores de profundidade, e dadas as características dos mesmos, nomeadamente carecendo de trabalhos de lavagem na parte em profundidade, a lavagem destes deve ser efetuada durante o período diurno. Considerando que em média são lavados 12 contentores por turno, ao efetuar 5 lavagens por contentor/ano, iremos necessitar de 42 dias para completar estas lavagens.

Os custos associados a este serviço com esta periodicidade (5 lavagens ano por equipamento/contentor), através da contratação externa é de € 88.129 /Ano, pelo que em 3 anos iríamos gastar € 264.387,00.



Serviços Municipalizados de Setúbal
Avenida 5 de Outubro, nº 148
2900-309 Setúbal
Telf. 265 009 520
geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

Serviços
Municipalizados
de Setúbal

Atendendo que um ano tem 255 dias úteis, e que a viatura irá trabalhar 208 no somatório de ambas as tipologias lavagens, os restantes 47 dias úteis do ano serão utilizados para ações de manutenção preventiva e outros impedimentos relacionados com outras atividades que possam dispensar os trabalhadores.

Do ponto de vista económico e da qualidade do serviço, é mais vantajoso a aquisição da viatura uma vez que ao fim dos 3 anos a viatura é propriedade dos serviços Municipalizados. Prevê-se uma poupança de € 275 098,80 no conjunto dos serviços e podemos continuar a rentabilizar a mesma por mais anos, com custos equilibrados e muito mais baixo em relação aos custos que iríamos ter com a contratação do serviço.

Para definição do preço base foram considerados os preços médios de anteriores procedimentos, apresentando-se em anexo o programa do concurso, caderno de encargos e pedido de manifestação de necessidade com as condições e características que o fornecimento em termos de contratação pública exige.

O Chefe de Divisão/DRU/DGF

Dr. Diogo Carvalho

Dr. Diogo Carvalho

(No uso de competências delegadas conforme Despacho n.º 4/2023/DRU, de 13/03/2023)

PARECER	DESPACHO
<p><i>Dr.º Paulo Piteira</i> Remete-se a presente informação que vem complementar a inf.º técnica n.º 036-2023-DAU-DEF para a abertura de concurso de uma viatura de lavagem de contentores pelo valor de 249.690,00 € (valor c/I.V.A) pelo Director do DRU, (com substituição)</p>	<p><i>De acordo - Atribuído ao Sr. Presidente</i></p> <p>O Diretor Delegado dos Serviços Municipalizados de Setúbal (no uso da competência delegada de acordo com a Deliberação n.º 4/2023/CA de 05 de janeiro)</p> <p><i>Paulo Piteira</i> Paulo Piteira</p>

Súcia Melo
22/07/2023

Atribuído

O Presidente do Conselho de Administração
dos Serviços Municipalizados de Setúbal
(no uso da competência delegada de acordo com a Deliberação do CA n.º 1/2022 de 19 de Outubro)

Carlos Rabeçal
Carlos Rabeçal



Serviços Municipalizados de Setúbal
Avenida 5 de Outubro, nº 14B
2900-309 Setúbal
Telf: 265 009 520
geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

SERVIÇOS
MUNICIPALIZADOS
DE SETÚBAL

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º **036.2023.DRU.DGF**

DATA **30/06/2023**

DE **Diogo de Almeida Carvalho- Chefe DGF**
 PARA **Chefe da DGO- Eng.º Lucia Melo, (em suplância do Sr.º Diretor do DRU)**
 ASSUNTO **CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE VIATURA DE LAVAGEM DE CONTENTORES**

Venho por este meio solicitar que seja aberto um procedimento para "AQUISIÇÃO DE LAVAGEM DE CONTENTORES".
 Esta despesa está prevista no plano de investimentos como medida de renovação da frota afeta ao serviço de recolha de resíduos urbanos, uma vez não temos viaturas com estas características na nossa frota e existe a necessidade de efetuar a lavagem de acordo com o estipulado pela ERSAR.
 Para definição do preço base foi considerado os preços médios de anteriores procedimentos, apresenta se em anexo o programa do concurso, caderno de encargos e pedido de manifestação de necessidade com as condições e características que o fornecimento em termos de contratação pública.

O Chefe da Divisão DRU/DGF

Diogo Carvalho
 Dr.º Diogo Carvalho
 (No uso de competências delegadas conforme Despacho n.º 4/2023/DRU, de 13/03/2023)

PARECER	DESPACHO
<p><i>Dr.º Paulo Pereira</i></p> <p>Remete-se a informação e a manifestação de necessidades para a aquisição de uma viatura de lavagem de contentores de acordo com o previsto no plano de investimentos. Propõe-se a autorização para o desenvolvimento do procedimento proposto.</p>	<p><i>AutORIZADO</i></p> <p><i>11/07/2023</i></p> <p><i>Paulo Pereira</i></p>

pelos, Diretor do DRU
Lucia Melo
 30.06.2023



Serviços Municipalizados de Setúbal
 Avenida 5 de Outubro, nº 148
 2900-309 Setúbal
 Telf: 265 009 520
geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt




CADERNO DE ENCARGOS

Concurso público para a aquisição de viatura 4 x 2 de 19 toneladas com sistema de lavagem de contentores de superfície de 80 a 1100 litros



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt



ÍNDICE

Parte I – Clausulado	
Capítulo I- Disposições gerais	
Cláusula 1. ^a – Objeto	3
Capítulo II - Obrigações do Cocontratante	
Cláusula 2. ^a – Principais obrigações do cocontratante	3
Cláusula 3. ^a – Conformidade e operacionalidade	4
Cláusula 4. ^a – Local de execução do contrato	4
Cláusula 5. ^a - Prazo de execução do contrato	4
Cláusula 6. ^a - Garantia técnica	5
Cláusula 7. ^a - Garantia de continuidade de fabrico	5
Cláusula 8. ^a - Patentes, marcas registadas e licenças	5
Cláusula 9. ^a – Dever de Informação, Colaboração e de Sigilo do cocontratante	6
Capítulo III – Obrigações do Município	
Cláusula 10. ^a – Preço base	6
Cláusula 11. ^a – Condições de Pagamento	6
Cláusula 12. ^a – Dever de Informação, Colaboração e de Sigilo do Município	6
Cláusula IV- Penalidades e Resolução do contrato	
Cláusula 13. ^a – Penalidades	6
Cláusula 14. ^a – Resolução por parte do Município	7
Cláusula 15. ^a – Resolução por parte do cocontratante	7
Cláusula 16. ^a – Força maior	7
Capítulo V – Disposições Finais	
Cláusula 17. ^a – Proteção de dados pessoais	9
Cláusula 18. ^a – Modificações objetivas do contrato	10






Cláusula 19. ^a – Cessão a posição contratual e subcontratação	10
Cláusula 20. ^a – Comunicações e notificações	11
Cláusula 21. ^a – Foro competente	11
Cláusula 22. ^a – Legislação aplicável	11
Cláusula 23. ^a - Gestor do contrato	14
Parte II – Especificações Técnicas	15



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt



PARTE I CLAUSULADO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 1.ª

OBJETO

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto **Concurso público para a aquisição de viatura 4 x 2 de 19 toneladas com sistema de lavagem de contentores de superfície de 80 a 1100 litros**, de acordo com as cláusulas técnicas descritas na Parte II deste Caderno de Encargos.

CAPÍTULO II

OBRIGAÇÕES DO COCONTRATANTE

CLÁUSULA 2.ª

PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DO COCONTRATANTE

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos, nomeadamente nas cláusulas técnicas, ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorre para o cocontratante as seguintes obrigações principais:
 - a) Obrigação de entrega da viatura e dos equipamentos identificados na sua proposta;
 - b) Obrigação de garantia da viatura e dos equipamentos;
 - c) Conclusão do procedimento de legalização para circulação na via pública;
 - d) Obrigação de assistência técnica pós-venda.
2. Todos os acessórios necessários ao correto funcionamento da viatura fazem parte do fornecimento.
3. O cocontratante, fica ainda vinculado ao dever de promover uma colaboração mútua com os Serviços municipalizados designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato, de fornecer os documentos emitidos por organismos incumbidos do controlo da qualidade com competência reconhecida e que atestem a conformidade dos bens a fornecer, devidamente

Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt



identificados, mediante referência e especificações ou normas e ainda os documentos que sejam necessários para a boa e integral utilização e funcionamento dos equipamentos em língua portuguesa.

4. A título acessório o cocontratante fica ainda obrigado a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao fornecimento objeto do contrato.

CLÁUSULA 3.ª

CONFORMIDADE E OPERACIONALIDADE

1. O cocontratante obriga-se a entregar os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos na Parte II do presente Caderno de Encargos e em conformidade com a legislação aplicável.
2. A viatura e os equipamentos a fornecer devem ser entregues devidamente homologados e matriculados e estar de acordo com as condições para circular na via pública previstas nas normas nacionais ou europeias, bem como em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam.
3. Antes da entrega no local indicado na cláusula seguinte, a viatura e os equipamentos são conferidos nas instalações do cocontratante.
4. Os bens só podem ser entregues no local referido na cláusula seguinte após o gestor do contrato verificar se os mesmos estão em conformidade com o exigido na PARTE II do presente caderno de encargos.
5. No ato da entrega a viatura e os equipamentos não podem ter componentes que apresentem algum tipo de desgaste, aspeto visual ou físico por estarem em parque a aguardar colocação no mercado.
6. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bem de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
7. O cocontratante é responsável perante o Serviços Municipalizados de Setúbal por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que estes lhe são entregues.

CLÁUSULA 4.ª

LOCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O bem deve ser entregue no parque auto serviços municipalizados, sito em Setúbal – Poçoilos.
2. Todas as despesas e custos com o transporte e com os respetivos documentos são da responsabilidade do cocontratante.
- 3.

Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt



CLÁUSULA 5.ª**PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O bem deve ser entregue no prazo máximo de 548 dias a contar da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 6.ª**GARANTIA TÉCNICA**

1. Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o cocontratante garante o bem objeto do contrato pelo prazo mínimo de 3 anos a contar da data de entrega dos mesmos, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos, que se revelem a partir da respetiva aceitação.

2. A garantia prevista no número anterior abrange:

- a) O fornecimento, a montagem ou a integração de quaisquer peças ou componentes em falta;
- b) A desmontagem de peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
- c) A reparação ou a substituição das peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
- d) O fornecimento, a montagem ou instalação das peças, componentes ou bens reparados ou substituídos;
- e) O transporte dos bens ou das peças ou componentes defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição e a devolução daqueles bens ou a entrega das peças ou componentes em falta, reparados ou substituídos;
- f) A deslocação ao local da instalação ou de entrega;
- g) A mão-de-obra.

3. No prazo máximo de dois meses a contar da data em que o Serviços municipalizados detetar qualquer defeito ou discrepância, esta deve notificar o cocontratante para efeitos da respetiva reparação.

CLÁUSULA 7.ª**GARANTIA DE CONTINUIDADE DE FABRICO**

O cocontratante deve assegurar a continuidade do fabrico e fornecimento de todas as peças, componentes e equipamentos que integram os bens objeto do contrato pelo prazo estimado de vida útil dos bens, de acordo com as regras de amortização contabilística aplicáveis.

Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt





CLÁUSULA 8.ª

PATENTES, MARCAS REGISTRADAS E LICENÇAS

1. São da responsabilidade do cocontratante quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso os serviços municipalizados venham a ser demandado por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o cocontratante indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.
3. O cocontratante obriga-se a respeitar, no que seja aplicável aos fornecimentos a realizar e não esteja em oposição com os documentos do processo, as normas portuguesas, as especificações e documentos de homologação de organismos oficiais e as instruções de fabricantes ou de entidades detentoras de patentes.
4. Os serviços municipalizados pode exigir ao cocontratante a comprovação do cumprimento das disposições regulamentares e normativas aplicáveis ao fornecimento.

CLÁUSULA 9.ª

DEVER DE INFORMAÇÃO, COLABORAÇÃO E DE SIGILO DO COCONTRATANTE

1. O cocontratante deve colaborar e prestar ao contraente público toda a informação necessária à fiscalização da execução do contrato nos termos referidos nos art.º 289.º e 290º do CCP.
2. O cocontratante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, relativa ao Município, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
3. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
4. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
5. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de garantia do contrato, sem prejuízo da sujeição a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt



CAPÍTULO III

OBRIGAÇÕES DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS

CLÁUSULA 10.ª

PREÇO BASE

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do mesmo, os serviços municipalizados, pagará ao cocontratante o preço constante da proposta adjudicada, o qual não pode exceder um preço base de € 203.000,00 (Duzentos e três mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal aplicável.
2. O preço base resultou da consulta prévia realizada ao mercado.
3. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída aos serviços municipalizados.

CLÁUSULA 11.ª

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. A quantia devida pelos serviços municipalizados será paga no prazo de 60 dias após a data do registo da entrada da respetiva fatura nos serviços municipalizados de setúbal.
2. Em caso de discordância, por parte dos serviços municipalizados de setúbal, quanto aos valores indicados na fatura, deve esta comunicar ao cocontratante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários, ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
3. Desde que devidamente emitida, e depois de conferida as fatura será paga através de cheque ou transferência bancária.

CLÁUSULA 12.ª

DEVER DE INFORMAÇÃO, COLABORAÇÃO E DE SIGILO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SETÚBAL.

Os serviços municipalizados, tem o dever de colaborar e satisfazer os pedidos de informação formulados pelo cocontratante que respeitem a elementos técnicos na sua posse cujo conhecimento seja necessário à execução do contrato e guardar sigilo de toda a informação a que tenha acesso por força da execução do contrato a celebrar, nos termos referidos nos art.º 289.º e 290.º do CCP.



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt





CAPÍTULO IV

PENALIDADES E RESOLUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 13.ª

PENALIDADES

No caso de incumprimento do prazo de entrega, por causa imputável ao cocontratante, poderá os serviços municipalizados aplicar uma penalidade calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = V \cdot A / 1000$$

sendo que:

P = montante da penalidade

V = valor do bem em atraso

A = número de dias em atraso

9

CLÁUSULA 14.ª

RESOLUÇÃO POR PARTE DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS.

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o incumprimento por parte do cocontratante, de forma grave ou reiterada, das obrigações que lhe incumbem, permite aos serviços municipalizados proceder à resolução do contrato, devendo para o efeito transmitir a sua decisão por escrito.
2. A resolução do contrato produz efeitos trinta (30) dias após a receção da respetiva notificação.
3. A resolução do contrato não prejudica o exercício de responsabilidade civil ou criminal por atos ou faltas ocorridos durante a execução do mesmo.

CLÁUSULA 15.ª

RESOLUÇÃO POR PARTE DO COCONTRATANTE

1. Sem prejuízo de outros fundamentos previstos na lei, o incumprimento por parte dos serviços municipalizados de setúbal, de forma grave ou reiterada, das obrigações que lhe incumbem, permite ao cocontratante proceder à resolução do contrato.
2. O direito de resolução é exercido por via judicial.

Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Tel: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt



3. Quando o incumprimento se reporte a montantes em dívida já vencidos, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao contraente público, produzindo efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se o contraente público cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

CLÁUSULA 16.ª

FORÇA MAIOR

1. Não podem ser impostas penalidades ao cocontratante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do cocontratante, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do cocontratante ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo cocontratante de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do cocontratante cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do cocontratante não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros

Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, n.º 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt



4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior pode determinar a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 17.ª

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. Relativamente a dados pessoais a que tenha acesso ou lhe sejam transmitidos, o cocontratante obriga-se a cumprir o disposto em todas as disposições legais aplicáveis em matéria de tratamento de dados pessoais, no sentido conferido pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados ("Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados") e demais legislação comunitária e nacional aplicável, em relação a todos os dados pessoais a que aceda no âmbito ou para efeitos da execução do contrato, nomeadamente, dados pessoais de clientes, trabalhadores, colaboradores e prestadores de serviços dos serviços municipalizados de setúbal .
2. O cocontratante é responsável por qualquer prejuízo em que os serviços municipalizados venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte do mesmo e/ou dos seus representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, procuradores ou consultores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis e/ou do disposto no contrato.
3. Relativamente a todos os dados pessoais a que o cocontratante tiver acesso ou lhe forem transmitidos pelos serviços municipalizados no âmbito da execução do contrato, este atua na qualidade de responsável pelo tratamento dos dados e o cocontratante na qualidade de entidade subcontratante, tratando os dados pessoais em estrita observância das instruções da responsável pelo tratamento desses dados.
4. O cocontratante não pode copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou, por qualquer outra pessoa, colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a

Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt



que tiver acesso ou lhe forem transmitidos pelo responsável dos tratamentos de dados no âmbito da formação e execução do contrato, sem que para tal tenha sido expressamente instruído, por escrito, por aquele responsável ou pelos titulares dos dados no exercício dos seus respetivos direitos.

5. Os serviços municipalizados e o Cocontratante têm de adotar as medidas técnicas e organizativas necessárias para assegurar um nível de segurança adequado ao risco envolvido e aos dados pessoais objeto de tratamento.

12

CLÁUSULA 18.ª

MODIFICAÇÕES OBJETIVAS DO CONTRATO

Além dos fundamentos de modificação objetiva previstos nos artigos 311.º e seguintes CCP, o contrato pode ser modificado, nomeadamente quanto ao prazo de entrega em situações excecionais e caso o cocontratante demonstre fundamentadamente que por motivos que não lhe são imputáveis não lhe é possível entregar os bens no prazo contratual.

CLÁUSULA 19.ª

CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

1. O cocontratante não poderá ceder a sua posição contratual, ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem autorização dos serviços municipalizados.
2. Para efeitos de autorização da cessão posição contratual deve o cessionário apresentar toda a documentação exigida ao cocontratante no presente procedimento e cumprir os requisitos definidos no n.º 2 do artigo 318.º do CCP.
3. Em caso de incumprimento das obrigações contratuais do cocontratante, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o contraente público pode determinar que o cocontratante ceda a sua posição ao concorrente deste procedimento que venha a ser indicado pelos serviços municipalizados nos termos definidos no art.º 318.º-A do CCP.
4. O cocontratante pode igualmente subcontratar a execução das prestações do contrato com autorização prévia dos serviços municipalizados, devendo para o efeito o subcontratado apresentar toda a documentação exigida ao cocontratante no procedimento e cumprir os requisitos definidos no n.º 3 do artigo 318.º do CCP.

Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt





CLÁUSULA 20.ª

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. As comunicações entre os serviços municipalizados e o cocontratante devem ser escritas e redigidas em português, podendo ser efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, ou por via postal, por meio de carta registada ou de carta registada com aviso de receção remetida para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a alteração das informações de contato constantes do contrato, as faturas emitidas e de alterações ao modo e dados para pagamento devem ser sempre confirmadas por via postal, por meio de carta registada remetida para o domicílio dos serviços municipalizados identificado no contrato.

13

CLÁUSULA 21.ª

FORO COMPETENTE

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Setúbal, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA 22.ª

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A tudo o que não esteja especialmente previsto aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pela Lei n.º30/2021, de 21 de maio, e legislação complementar.

CLÁUSULA 23.ª

GESTOR DO CONTRATO

1. A execução do contrato é permanentemente acompanhada pelo Gestor do Contrato, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 290.º-A do CCP, tendo sido designado Diogo Carvalho, na qualidade de Chefe de Divisão da Gestão de Frota do Departamento de Resíduos Urbanos (DRU) dos Serviços Municipalizados de Setúbal, que deverá garantir as condições necessárias à boa execução da prestação de serviços.

Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt





2. Caso o Gestor detete desvíos, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los de imediato ao órgão competente, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.
3. Ao Gestor do Contrato podem ser delegados poderes para a adoção das medidas a que se refere o número anterior, exceto em matéria de modificação e cessação do contrato.

14



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt






PARTE II

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A Viatura e a caixa a fornecer devem obedecer às seguintes características e quantidades:

1. - Descrição geral chassis

- Viatura de 19 Toneladas 4 X 2 com sistema de lavagem a quente e a frio para contentores de superfície de 80 a 1100 Litros.
- Motor Euro 6 com 6 cilindros em linha, com intercooler e turbocompressor
- Cilindrada do motor ≥ 7.000 cc e ≤ 9.350 cc
- Potência do motor ≥ 290 cv e ≤ 340 cv
- Binário ≥ 1150 Nm
- Sistema de injeção de combustível tipo "common rail"
- Caixa de velocidades automatizada
- Diferencial com redução nos cubos ou sistema equivalente , com bloqueio
- Tomada de força
- Travões de disco nos dois eixos
- Sistema de travagem anti-bloqueio ABS e sistema EBS
- Aviso do desgaste de pastilhas de travão
- Sistema automático de travagem de emergência com aviso de colisão frontal com Travagem de Emergência
- Controlo de tração com distribuição uniforme da tração entre as rodas motrizes
- Sistema de controlo de estabilidade ESP
- Sistema de travagem com potência ≥ 165 kW

Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt





- Suspensão dianteira com molas parabólicas
- Suspensão traseira pneumática controlada eletronicamente
- O diferencial tem que estar dimensionado e adequado para suportar todo esforço requerido pelo conjunto chassis/caixa de recolha
- Ar condicionado
- Rádio com bluetooth
- Lotação de 3 lugares
- Banco do motorista pneumático
- Todos os bancos forrados com capas em napa
- Cintos de segurança de 3 pontos de cor preta para os 3 lugares
- Computador de bordo com idioma em português
- Velocímetro analógico
- Aviso sonoro de marcha atrás
- Limitador de velocidade de acordo com legislação em vigor
- Saída de escape vertical ou lateral
- Tomada de força acionada pela caixa de velocidades
- Tapetes amovíveis no fundo do habitáculo
- Vidros elétricos
- Espelhos retrovisores com aquecimento elétrico
- Direção assistida
- Coluna de direção ajustável
- Triângulo de pré-sinalização
- Extintor

Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt



- Tacógrafo digital
 - Barra anti-ciclistas;
 - Tampão do depósito de combustível com chave
 - Fecho central de portas com comando
 - Pintura em cor branco de origem
 - Viaturas serigrafadas com "Serviços Municipalizados de setúbal"

17

Sistema de lavagem de contentores a quente e a frio.

- O sistema de lavagem de contentores a quente e a frio é constituída por uma cisterna com armário traseiro, onde se efetuam as lavagens internas e externas dos contentores, depósito de águas limpas e sujas e um armário dianteiro onde será instalado vários equipamentos do sistema de lavagem a quente e a frio
- A viatura não tem sistema de reciclagem de água.

Corpo da Cisterna

- Com capacidade total de 7000 a 12000 litros;
- Cisterna é constituída por 3 compartimentos;
- Capacidade de cada compartimento de água limpa de 2500 a 3000 litros;
- A estrutura da cisterna é em aço inoxidável ou Poliéster Reforçado, a espessura dos mesmos tem que ser a indicada para suportar todos os esforços/cargas que esta ira ter que suportar;
- Bocas de acesso na parte superior deverá permitir o acesso a cada divisória;
- Exteriormente esta deverá ter desenhos lisos sem reforços nem ângulos agudos;
- O enchimento de água limpa, dos compartimentos, realiza-se por uma válvula de 70 mm de diâmetro ao qual se liga uma mangueira de 5 metros de comprimento que faz parte do fornecimento.



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt



Superestrutura

- Estrutura de barras travessais, completada com duas longarinas longitudinais em material de alta resistência a esforço, constituindo este o conjunto (Falso chassi).

Cuba de lavagem

- Forrada a aço inoxidável com espessura não inferior a 2.0 mm AISI- 304;
- No fundo da cuba de lavagem esta tem que ter uma caixa/gradagem para deposição de resíduos sólidos, com sistema que permita a sua fácil limpeza.

Armário Dianteiro

- Insonorizado, com duas meias portas em ambos os lados com abertura a 180º grau;
- A largura do armário deverá ser não inferior a 1000mm;
- No seu interior está instalado:
 - Sistema de aquecimento de água
 - Depósito de gasóleo
 - Válvula de 3 vias
 - Bomba de alta pressão

Armário Traseiro

- Construído em aço e Poliéster reforçado, a espessura dos mesmos tem de ser a indicada para suportar todos os esforços/cargas que esteira ter de suportar, com a cuba de lavagem Forrada a aço inoxidável com espessura não inferior a 2.0mm AISI- 304;
- Cabeças rotativas de lavagem Tipo OMZ ou equivalente.

Elevador de contentores

Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt



19

- Elevadores de contentores de 80 a 1100 Litros de acordos com normas EN 840-1, EN840-2 e EN 840-3;
- Elevador de contentores com sistemas:
 - De pente para basculamento de contentores de 2 rodas de 80-360 litros, o sistema de pente tem que trancar a borda superior do contentor;
 - Braço DIN para basculamento de contentores de 4 rodas de 660 até 1100 litros, os braços quando estão fechados tem que ter sistema de trancamento que não permita a abertura dos braços com a viatura em deslocação;
 - Braço Oschner para basculamento de contentores de 4 rodas de 800 litros; os braços quando estão fechados têm que ter sistema de que não permita a abertura dos braços com a viatura em deslocação;
 - O elevador de contentores é totalmente construído em aço-Inox.

Circuito de água quente é constituído por:

- Deposito;
- Válvula de corte;
- Bomba de pistons com capacidade de pelo menos 200 bar e 88 l min às 1000 rpm;
- Válvula manual de 3 vias;
- Conjunto de válvulas de duas vias com acionamento pneumático, seleccionando água de lavagem interior e sequencialmente, exterior.

Circuito de água fria

- O sistema tem que permitir a lavagem de contentores a frio.

Circuito de água usada

- Bomba submergível de funcionamento óleo hidráulico;
- As águas sujas resultantes da lavagem dos contentores, são reencaminhadas para o tanque central, dando entrada pela parte superior deste;

Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt



- A bomba não pode estar assente diretamente no fundo da cuba;
- A bomba trabalha em modo automático e manual
- A descarga da água suja é efetuada através da abertura de uma válvula de 90mm com engate normalizado onde faz parte do fornecimento uma mangueira de descarga com 1,5 metros de comprimento.

20

Bomba de vácuo exterior

- A viatura tem de ter uma bomba de vácuo de palhetas com capacidade de aspiração de pelo menos 156 m³/h, que permita realizar a aspiração de contentores enterrados a uma profundidade de 5 metros a uma distância da viatura de pelo menos 6 metros;
- A mangueira de aspiração deverá ter um diâmetro não inferior a 40 mm e comprimento não inferior a 15 metros.

Processo de Lavagem

- A lavagem interior dos contentores é efetuada através de duas cabeças rotativas tipo OMZ ou equivalente, com três bicos cada, que gira 360° em dois eixos perpendiculares;
- Ao bascular o contentor, um sistema mecânico introduz as cabeças dentro do contentor até uma posição que permite a lavagem perfeita do interior dos contentores;
- A alimentação das cabeças realiza-se através da bomba de alta pressão acoplada à tomada de força;
- A lavagem exterior dos contentores é efetuada através de duas barras ou mais de forma a permitir a lavagem perfeita do mesmo;
- O sistema de lavagem tem instalado no exterior um enrolador manual com 15 m de mangueira de ½" polegadas e uma pistola de alta pressão, destinado a vários processos de lavagem exteriores;
- As válvulas de abertura e fecho do circuito de água são acionadas pneumáticamente.

Outros

- A bomba óleo – hidráulica é acionada através de tomada de força própria com funcionamento

Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Tel: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt





ON/OFF, (em caso de tomada de força de rotação constante não é aplicável);

21



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt



- Em caso de existir a necessidade de os sistemas estarem sempre em funcionamento durante a deslocação da viatura, terá que ser garantido através da ligação a uma tomada de força de rotação constante;
- Não é permitido efetuar ligações ao volante do motor ou carretos da distribuição do motor;
- A lavagem de contentores não pode ser efetuada com auxílio a escovas.

Circuito Elétrico

- Caixa de recolha com 2 luzes avisadoras rotativas de Led, frente e atrás;
- Circuito de vídeo a cores com câmara de infravermelhos na retaguarda e monitor TFT dentro da cabina;
- Projetor led na retaguarda a iluminar a área de trabalho;
- Toda a iluminação legal exigida para circulação na via publica em led;
- Proteção contra água e poeiras classe IP67;

Unidade central de comando e controlo

- A unidade central instalada em caixa estanque IP67;
- A unidade central com saídas e entradas;
- Saídas e entradas com luz led a indicar que está ativa;
- Fusível de proteção à entrada da alimentação;
- Caixas de Comando:
- Caixas exteriores de comando estanque IP67;
- A caixa de comando do elevador e sistema instalada na caixa de carga no lado do pendura/passageiro com botões para as seguintes funções:
 - Seleção de lavagem a água quente ou fria;
 - Paragem de emergência;
 - Botão de "subir";
 - Botão de "descer";
 - Seletor de baldes/contentores;
 - Seletor de lavagem interior ou exterior;
 - Seletor de saída de água pela pistola;
 - Botão de lavagem suplementar;
 - Botão de acionamento manual da bomba submersível;

Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt




- o Botão de comunicação com a cabina (avisador acústico);
- o Interruptor de luzes de trabalho posterior;
- o Botão de abertura da porta de fundo;
- o Botão de fecho da porta de fundo.
- Caixa de comando no interior da cabine, com display informativo do estado de funcionamento geral do equipamento, chave de ignição do equipamento, botão de emergência e desativação dos estribos incorporado;

23

Sistema de aquecimento de água (Lavagem aquecida)

- Caldeira com rendimento não inferior a 90%;
- Caldeira com válvula de sobrepresão;
- Queimador com potência térmica entre os 95 – 201 kw, alimentação a 24 V;
- A temperatura da água de lavagem situa-se em média entre os 60 e 80° C;
- O sistema tem que estar calculado de forma a garantir a segurança total do sistema e fornecimento de água quente sem interrupções.

Materiais de construção, tratamento anti corrosão e acabamento

- O material de construção tem que ser adequado para trabalhar com águas com lixiviados e maioritariamente em inox e em Poliéster reforçado;
- Os materiais que não tenham as propriedades atrás indicadas tem que ser zincados eletronicamente;
- A pintura exterior à cor branca, com tinta de poliuretano de dois componentes.

Elementos de segurança

- Respiradores em todos os compartimentos;
- Válvula de sobrepresão no circuito Hidráulico;
- Válvula de segurança no circuito óleo hidráulico;
- Sensores de deteção de porta fechada;
- Botão de paragem de emergência;
- Botão de rearme na cabina (UNE 20-46-89, CEI 204-1);
- Indicador sonoro e luminoso de falta de água;
- Avisador Sonoro na cabina;

Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt




- Válvula limitadora de pressão na caldeira;
- Sensor limitador de temperatura na caldeira;
- Detetor de presença de caudal de água na caldeira;
- Sinalização de perigo.

Sistema de desinfeção externo

- Sistema independente com uma pistola de alta pressão e mangueira extensível;
- Sistema funciona com auxílio a ar comprimido para pulverizar os contentores;
- Mangueira extensível tem que permitir pulverizar um contentor que esteja no elevador de contentores na sua totalidade;
- O depósito será construído em inox e deverá ter uma entrada para o ar comprimido com válvula de seccionamento, uma entrada com uma válvula de seccionamento para o líquido desinfetante e uma saída para a pistola de pulverização com uma válvula de seccionamento;
- A alimentação do sistema tem de ser de fácil manuseamento e cumprir com o seguinte:
 - A entrada de ar comprimido deve ter a alimentação perto do depósito a uma distância não superior a 1m;
 - O enchimento do depósito tem de permitir esvaziar um recipiente de 20 l sem problemas de derrames.

Estribos

- Montados em ambos os lados;
- Construídos de forma a respeitar integralmente a norma EN1501-1.

Outros

- Suportes para as pás e as vassouras;
- Caixa em rede metálica entre o depósito e o 2 eixo.

Certificação

- Certificação de conformidade com a Diretiva de segurança de Máquinas;
- Norma EN 1501-1.



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt



Formação

- Manutenção Preventiva e Operação na Manutenção (2 grupos de 4 elementos com a duração de 4 h /grupo);
- Técnicas de Operação, Segurança e Manutenção Autónoma (3 grupos de 3 elementos com a duração de 3 h/grupo);
- Técnicas de condução, Segurança e Manutenção Autónoma (4 grupos de 2 elementos com a duração de 4 h/grupo).

25

OUTROS ELEMENTOS A INCLUIR NA PROPOSTA

- Manuais do condutor/operador relativos ao chassis, superestrutura e elevador, em língua portuguesa;
- Garantir a formação para os condutores e utilizadores da viatura, bem como, para os técnicos de manutenção do Município, apresentando elementos em suporte de papel para formação em contexto de sala e prática com a viatura.



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt



[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

PROGRAMA DO CONCURSO

Concurso público para a aquisição de viatura 4 x 2 de 19 toneladas com sistema de lavagem de contentores de superfície de 80 a 1100 litros



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

[Handwritten signature]



ÍNDICE

Artigo 1.º Identificação do Concurso	4
Artigo 2.º Entidade Adjudicante	4
Artigo 3.º Órgão que tomou a decisão de contratar	4
Artigo 4.º Fundamento da escolha do procedimento	4
Artigo 5.º Órgão competente para prestar esclarecimentos	4
Artigo 6.º Documentos que constituem a proposta	5
Artigo 7.º Idioma dos documentos das propostas	6
Artigo 8.º Propostas variantes	6
Artigo 9.º Modo de apresentação das propostas	6
Artigo 10.º Prazo para apresentação das propostas	7
Artigo 11.º Prazo da obrigação de manutenção das propostas	7
Artigo 12.º Critério de Adjudicação	7
Artigo 13.º Critério de desempate	7
Artigo 14.º Preço anormalmente baixo	8
Artigo 15.º Documentos de habilitação	8
Artigo 16.º Prazo para apresentação dos documentos de habilitação e suprimento de irregularidades	9

Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148
2900-309 Setúbal
Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt






Artigo 17.º Modalidade Jurídica do Agrupamento Adjudicatário	9
Artigo 18.º Consulta e obtenção das peças	9
Artigo 19.º Despesas e encargos	10
ANEXOS	11

[Handwritten signature]



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

[Handwritten signature]



ARTIGO 1.º - IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

Concurso Público para aquisição de viatura de recolha de resíduos urbanos, de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas no Caderno de Encargos.

ARTIGO 2.º - ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade pública adjudicante é os Serviços Municipalizados de Setúbal, NIPC: 680033629, com sede na Avenida 5 de Outubro, nº 148 2º andar SETÚBAL 2900-309 SETÚBAL, com o endereço eletrónico contratacao@sms-setubal.pt e com plataforma de contratação pública no site <https://community.vortal.biz>

ARTIGO 3.º - ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

O órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa do presente procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, é o Senhor Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, Carlos Alberto Mendonça Rabaçal, no uso de competência subdelegada por deliberação do Conselho de Administração n.º/2023, de, tendo sido tomada por despacho datado de XX/XX/2023.

4

ARTIGO 4.º - FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

Concurso Público ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º1 do art.º20º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado por CCP), e nos termos definidos nos artigos 130º a 154º do mesmo diploma.

ARTIGO 5.º - ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

Os Esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças deste procedimento são da competência do Júri.



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt



ARTIGO 6.º- DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

1- As propostas são obrigatoriamente constituídas por:

- a) Declaração de acordo com o Anexo I do presente o Programa de Concurso, que dele faz parte integrante;
- b) Declaração contendo os atributos da proposta, elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo II do presente Programa;
- c) Além dos documentos suprarreferidos, as propostas são também constituídas pelos documentos que contenham os termos ou condições relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, nomeadamente:
 - i) Memória descritiva das características técnicas do bem a fornecer, com descrição pormenorizada das características/Especificações Técnicas e Quantidades descritas na "Parte II cláusulas técnicas do Caderno de Encargos".
 - ii) Catálogos ilustrativos do bem a fornecer, não sendo as características técnicas gerais constantes daqueles catálogos consideradas para efeitos de avaliação;
 - iii) Estudo de viabilidade de estabilidade e de capacidade de carga para a solução proposta (chassis, Caixa/Sistema de recolha de resíduos orgânicos);
 - iv) Certificados de qualidade respeitantes ao fabrico do equipamento montado na viatura (Caixa/Sistema de recolha de resíduos orgânicos).

2. Os concorrentes devem também apresentar Proposta com os valores para Manutenção Preventiva e Assistência Técnica com o preço e restantes condições em que se propõe prestar esse serviço para um

Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt



período de 3 anos ou 3000 horas, caso os Serviços Municipalizados venham a contratá-lo, indicando o tempo de resposta após a receção dos pedidos de intervenção e outros elementos considerados relevantes para o efeito.

3. Integram também a proposta quaisquer documentos que o concorrente apresente por considerar indispensáveis, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

4. Os documentos que constituem a propostas devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos no n.º 1 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

ARTIGO 7.º - IDIOMA DAS PROPOSTAS

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

ARTIGO 8.º - PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

ARTIGO 9.º - MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 1- Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados exclusivamente na plataforma eletrónica de contratação pública "Vision|Vortal", acessível no sítio eletrónico <https://community.vortal.biz>
- 2- A assinatura e encriptação das propostas e respetiva documentação devem ser realizadas através de um certificado digital qualificado, o qual deverá ser atempadamente adquirido junto da entidade credenciada nos termos da legislação em vigor

Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt



- 3- Sempre que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder para assinar deve ser igualmente submetido na plataforma um documento eletrónico oficial (credencial da empresa ou outro) que comprove o poder de representação e de assinatura.

ARTIGO 10.º - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo para apresentação de propostas é de **20 dias contínuos** a partir da data envio para publicitação do anúncio do concurso.

ARTIGO 11.º - PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

É de 90 dias o prazo de manutenção das propostas.

ARTIGO 12.º - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação é efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator, densificado de acordo com o Modelo de Avaliação das Propostas constante do Anexo III ao presente Programa de Concurso, que dele faz parte integrante, e que integra os seguintes fatores e coeficientes de ponderação respetivos:

- a) Preço - 40 %
- b) Prazo de entrega – 60%

ARTIGO 13.º - CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 1- Em caso de empate ganhará a proposta do concorrente que tiver a pontuação mais elevada no fator "Prazo de entrega".
- 2- Caso persista o empate entre duas ou mais propostas, ganhará a proposta que obtiver maior pontuação no fator "Preço".
- 3- Persistindo ainda assim o empate, o desempate será feito por sorteio na presença dos concorrentes.

Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt





ARTIGO 14.º - PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

As propostas de valor inferior a 15% do Preço Base fixado serão consideradas “propostas de valor anormalmente baixo” por referência a preços médios obtidos em eventuais consultas preliminares ao mercado pelo que o preço apresentado deverá ser devidamente justificado de acordo com o disposto no art.º 71º do CCP.

ARTIGO 15.º - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1- Após a notificação da adjudicação, o adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo IV ao presente Programa de Concurso, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) Certificados de Registo Criminal da pessoa coletiva e dos titulares dos seus órgãos sociais que se encontrem em efetividade de funções (alíneas b) e h) do art.º 55º do CCP);
- c) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente a contribuições para a Segurança Social (alínea d) do art.º 55 do CCP);
- d) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente ao pagamento de impostos devidos (alínea e) do art.º 55º do CCP);
- e) Certidão do Registo Comercial ou código de acesso à certidão permanente.
- f) Documento comprovativo de Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), nos termos do disposto no artigo 37.º, n.º 1, alínea b) da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto e no artigo 87.º-A do CCP, ou respetivo código de acesso

2. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos previstos anteriormente devem ser apresentados por todos os seus membros.

Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt



3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados e disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica de contratação pública Vision | Vortal, acessível no sítio eletrónico <https://community.vortal.biz>

ARTIGO 16.º - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PARA SUPRESSÃO DE IRREGULARIDADES

1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues pelo adjudicatário no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da adjudicação, sob pena de caducidade da mesma.
2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação, o adjudicatário dispõe de um prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação dessas mesmas irregularidades para as suprir, sob pena da caducidade da adjudicação.

ARTIGO 17.º - MODALIDADE JURÍDICA DO AGRUPAMENTO ADJUDICATÁRIO

- 1- Em caso de adjudicação a um agrupamento concorrente, todos os membros, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária das empresas agrupadas, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.
- 2- O contrato de consórcio deve indicar a empresa que exercerá as funções de líder de Consórcio, devendo ser-lhe conferidos, no mesmo ato, e por procuração, os poderes a que se referem as alíneas no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho, e ainda os poderes especiais para receber da entidade adjudicante, e delas dar quitação, quaisquer quantias que devam ser pagas às consorciadas em execução do Contrato.

ARTIGO 18.º - CONSULTA E OBTENÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, n.º 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt



- 1- As peças do procedimento referidas são integralmente disponibilizadas em suporte eletrónico na plataforma eletrónica de contratação pública "Vision | Vortal" acessível através do sítio eletrónico, <https://community.vortal.biz> da empresa Vortal, SA.
- 2- O acesso à referida plataforma eletrónica permite efetuar a consulta a todo o processo, o download das peças do procedimento e a apresentação das propostas dos concorrentes.

ARTIGO 19.º - DESPESAS E ENCARGOS

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.



ANEXOS**Anexo I****Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 -... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ...¹ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada² se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

11

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo³:

a)...

b)...

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

³ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º.

Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, n.º 148
2900-309 Setúbal
Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt



3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura⁴].

⁴ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.



Anexo II

Modelo de declaração de indicação dos atributos da proposta (preço e prazo de entrega)

(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento de(designação ou referência ao procedimento em causa), obriga-se a executar o referido contrato de harmonia com o caderno de encargos e a legislação aplicável, pela quantia de Euros (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

À quantia supra mencionada incidirá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal de 23%.

O prazo de entrega proposto é de __ dias.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data: __/__/__

(Assinatura) _____



Serviços Municipalizados de Setúbal

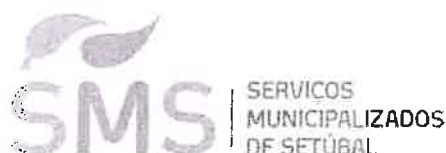
Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Tel: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt





Nota: deverá ser indicada a qualidade do signatário.

Anexo III

Modelo de Avaliação das Propostas

A adjudicação do fornecimento em epígrafe é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para os serviços municipalizados, determinada pela modalidade da multifator, tendo em conta os fatores abaixo indicados, com as seguintes percentagens de ponderação:

Preço 40 %

Prazo de entrega60%

Para cada um dos fatores atrás assinalados será estabelecida uma classificação numa escala crescente de 0 a 5 valores sobre a qual incidirá a respetiva percentagem de ponderação indicada, obtendo-se assim a Pontuação Final de cada um dos fatores.

A Adjudicação será efetuada ao concorrente cuja proposta obtenha a pontuação mais elevada, resultante da soma das Pontuações Finais dos fatores atrás definidos.

14

FATORES

- **PREÇO - 40 %**

A Classificação do fator "Preço" terá por referência o preço máximo de € 2 0 3 .000,00, que corresponde ao Preço Base indicado no Caderno de Encargos.

A classificação será obtida pela aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$\text{Classificação} = \frac{\text{Preço Máximo} - \text{Preço Proposto}}{\text{Preço Máximo}} \times 5$$

Sendo: Preço Máximo – O valor atrás indicado

Preço Proposto – O Preço Total (sem IVA) de cada uma das propostas.

Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt



NOTA - As propostas que apresentem um preço (sem IVA) igual ao Preço Base indicado, serão classificadas com o valor zero.

A Pontuação Final a atribuir ao fator "Preço" será expressa pela classificação obtida por cada proposta concorrente, ponderada da seguinte forma:

$$\text{Pontuação Final} = \text{Classificação} \times 40 \%$$

- **PRAZO DE ENTREGA - 60 %**

A Classificação do fator "Prazo de Entrega" é obtida pela aplicação da seguinte tabela:

Prazo de Entrega	Classificação
Menor ou igual a 90 dias	5
Menor ou igual a 150 dias	4
Menor ou igual a 210 dias	3
Menor ou igual a 270 dias	2
Menor ou igual a 365 dias	1

15

A Pontuação Final a atribuir ao fator "Prazo de Entrega" será expressa pela classificação obtida por cada proposta concorrente, ponderada da seguinte forma:

$$\text{Pontuação Final} = \text{Classificação} \times 60 \%$$



Serviços Municipalizados de Setúbal

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt



Anexo IV**Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º CCP]

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS
SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SETÚBAL**
REALIZADA EM 12 DE JULHO DE 2023
REUNIÃO N.º 18/2023

Os trabalhos tiveram início às 15:00 horas, no Edifício Bocage, 3º andar, Setúbal, com a presença de:

- Carlos Alberto Mendonça Rabaçal, Presidente do Conselho de Administração;
- João Fernandes Martins, Vogal do Conselho de Administração;
- Eugénia Filomena Rodrigues Valido Oeiras da Silveira e Silva, Vogal do Conselho de Administração;

ORDEM DE TRABALHOS

1. **Deliberação n.º 55/2023 – Proposta n.º 55/2023/PCA- Contratação para “Prestação de serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos de contentores enterrados e semienterrados, do Município de Setúbal, pelo período de 6 meses”. Subdelegação de competências.**

2. **Deliberação n.º 56/2023 – Proposta n.º 56/2023 PCA-Contratação para “Aquisição de viatura de recolha de resíduos urbanos”**

3. **Deliberação n.º 57/2023 – Proposta n.º 57/2023/PCA -Contratação para “Aquisição de viatura de lavagem de contentores”. Autorização prévia para assunção de encargos plurianuais decorrentes desta contratação. Delegação de competências, para autorizar a realização de despesa e tomar a decisão de contratar.**

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1. **Deliberação n.º 55/2023 – Proposta n.º 55/2023/PCA- Contratação para “Prestação de serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos de contentores enterrados e semienterrados, do Município de Setúbal, pelo período de 6 meses”. Subdelegação de competências.**

O Sr. Presidente do C.A. apresentou a proposta, cujo original fica anexo à presente ata. A proposta foi submetida à votação, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade

2. **Deliberação n.º 56/2023 – Proposta n.º 56/2023 PCA-Contratação para “Aquisição de viatura de recolha de resíduos urbanos”**

O Sr. Presidente do C.A. apresentou a proposta, cujo original fica anexo à presente ata. A proposta foi submetida à votação, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade

3. Deliberação n.º 57/2023 – Proposta n.º 57/2023/PCA -Contratação para “Aquisição de viatura de lavagem de contentores”. Autorização prévia para assunção de encargos plurianuais decorrentes desta contratação. Delegação de competências, para autorizar a realização de despesa e tomar a decisão de contratar.

O Sr. Presidente do C.A. apresentou a proposta, cujo original fica anexo à presente ata.
A proposta foi submetida à votação, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade

O Sr. Presidente submeteu à votação a minuta da ata que foi aprovada por unanimidade.

O Sr. Presidente declarou encerrada a reunião quando eram 16 horas e 30 minutos.

PRESIDENTE

Carlos Roberto

VOGAL

Luís Manuel

VOGAL

Augusta Silva

[Handwritten Signature]



Estimado
P

CERTIDÃO

PAULO JORGE SIMÕES HORTÊNSIO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS: -----

CERTIFICA, nos termos do artigo oitenta e três, número três, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatro barra dois mil e quinze, de sete de janeiro, que a presente certidão, constituída por 53 folhas, está conforme a Deliberação n.º 831/2023 – Proposta n.º 36/2023 – GAP – Contratação para “Aquisição de viatura de lavagem de contentores” para os Serviços Municipalizados de Setúbal - Autorização prévia para assunção de encargos plurianuais decorrentes desta contratação - Delegação de competências, para autorizar a realização de despesa e tomar a decisão de contratar, aprovada na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 19 de julho de 2023.-----

Vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso na Câmara Municipal de Setúbal.-----
-----Setúbal, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.-----

-----O DIRETOR DO DEPARTAMENTO-----

(Delegação de Competências – Despacho n.º 127/2023/DMGPE, de 04/05/2023)

Não são devidas taxas,
por se destinar a fins oficiais